

O USO DA FITOTERAPIA E PLANTAS MEDICINAIS NA PRÁTICA CLÍNICA DE NUTRIÇÃO¹

Cindy Lirio Brittes², Daiana Zambonato³, Daiana Souza de Quadros⁴, Murilo Antonio Scardoeli Miquelucci⁵, Christiane de Fatima Colet⁶

¹ Trabalho desenvolvido na disciplina de Compostos Bioativos do Programa de Mestrado em Sistemas Ambientais e Sustentabilidade.

² BRITTES, C. L.

³ ZAMBONATO, D.

⁴ QUADROS, D. S.

⁵ MIQUELUCCI, M. A. S.

⁶ COLET, C.F.

Introdução: O uso de plantas medicinais é uma prática natural, popular e universal, caracterizada pelas suas correlações biológicas, sociais, econômicas, culturais e alimentares. O uso de plantas medicinais já tem sua importância reconhecida pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) desde 1975, quando denominou a medicina popular como toda e qualquer prática paralela à medicina oficial dominante. No Brasil, o principal órgão encarregado pela regulamentação das plantas medicinais e dos fitoterápicos é a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O registro de medicamentos fitoterápicos é regulamentado por meio da RDC de nº. 26/2014, que dispõe as informações essenciais de registro, identificação botânica das espécies, qualidade, comprovações da eficácia e segurança em relação às indicações terapêuticas. Atualmente verifica-se que a maneira de tratar as doenças e o modelo biomédico, direcionaram as práticas de cuidado com a saúde para prescrição de fármacos e procedimentos avançados característicos da atenção secundária e terciária da saúde, fato esse que contribui para a diminuição do uso das plantas medicinais. Atualmente a utilização de práticas não medicamentosas vem mudando esse cenário, aumentando a utilização da fitoterapia e plantas medicinais pelos profissionais da saúde. A fitoterapia e a prescrição de elementos oriundos de plantas medicinais foram incluídas no ano de 2006, na prática do profissional Nutricionista, atribuindo uma nova competência através do parecer de estratégias complementares na prática da nutrição. Em 2007, houve a regulamentação da resolução CFN nº. 402, que diz respeito à prescrição pelo profissional nutricionista de fitoterápicos, plantas in natura, frescas ou como drogas vegetais, nas suas distintas formas farmacológicas. Sendo assim, o Conselho Federal de Nutricionista (CFN) regulamenta a RDC de nº. 525, de 19 de maio de 2013, abordando que a competência necessária para a prescrição de plantas medicinais e drogas vegetais podem ser prescritas por Nutricionistas sem especialização na área, enquanto a competência para a prescrição de fitoterápicos e de preparações magistrais é atribuída exclusivamente ao nutricionista com o título de especialista ou certificado de pós-graduação lato

sensu na área. Diante dessa nova competência faz-se necessário compreender os mecanismos de atuação e da relação entre a indicação das plantas medicinais e fitoterápicas e a prática clínica de Nutrição.(Camargo, 2016).

Objetivos: Através desse artigo, pretende-se elaborar reflexões críticas sobre a inserção da fitoterapia na prática do Nutricionista.

Metodologia: Revisão bibliográfica de artigos científicos nas bases de dados: Scientific Electronic Library Online (SciELO) e Google Scholar, a partir da literatura brasileira na área da nutrição. Foram usadas as seguintes palavras em português: “atendimento nutricional”, “prescrição de fitoterápicos e plantas medicinais”, “nutrição clínica e fitoterápicos”. Relativamente bem restrita, já mencionada acima. Uma descrição e breve discussão das práticas de prescrição pela nutrição capaz de delinear e sintetizar as reflexões mais importantes.

Resultados: Pode-se perceber que o estudo mais aprofundado da fitoterapia e das plantas medicinais ultrapassa o campo da nutrição clínica e funcional. A busca por conhecimentos específicos nessa área está muito atrelado às Práticas Integrativas Complementares de Saúde, com o uso da dietoterapia chinesa, a alimentação ayurvédica, a alimentação antroposófica, o vegetarianismo e a alimentação viva. Nesse sentido, um estudo realizado por Camargo et al (2016), colabora dizendo que a prática difundida da fitoterapia vem ganhando espaço dos profissionais de saúde e de nutrição, e por isso reforça que o uso de plantas medicinais e fitoterápicas devem se dar de forma segura e eficaz, de acordo com a ética, e associadas ao campo de conhecimento. Para isso, de acordo com o Conselho Federal de Nutricionistas (2007), devem ser levadas em consideração as características que as plantas medicinais apresentam e seus modos diferentes de preparo, merecendo destaque as formas que podem ser prescritas pelos nutricionistas, abrange plantas in natura frescas, ou como droga vegetal de forma suplementar de uso oral, como infusão, decocção, tintura, alcoolatura e extrato. Salienta-se que a recomendação para o uso desses fitomedicamentos deve ser baseada no conhecimento quanto à origem, e quando industrializado, deve ser adequado à legislação da ANVISA. A fitoterapia tem grande interface com a prática clínica nutricional devido a grande relação da alimentação, considerando que as plantas medicinais possuem finalidades nutricionais, terapêuticas e bioativas evidenciadas cientificamente (CFN, 2007). Mesmo com certificação terapêutica comprovada, o uso da fitoterapia deve se dar de forma cautelosa e por meio de uma adequada prescrição, uma vez que o uso excessivo ou inadequado pode vir a acarretar danos à saúde.

Conclusão: A incorporação da fitoterapia e plantas medicinais na prática do nutricionista, significa um novo momento na qualificação dos profissionais de Nutrição, que demanda realizar a prescrição de uma forma segura e que os objetivos de segurança e eficácia propostos pela Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos sejam alcançados.

Palavras-chave: PICS; Fitoterapia; Plantas Medicinais; Nutrição.